

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 039/2020-GRE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 36º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº 6174/1970; a Lei Estadual nº 11713/1997, e suas alterações; o Decreto Estadual nº 7116/2013; o Decreto Estadual nº 10429/2014; o Decreto 4189/2016; a Resolução nº 169/2016-CEPE; a Portaria nº 1464/2020-GRE/UNIOESTE; a Resolução 030/2019-COU e o processo CR nº 57.159/2019

TORNA PÚBLICO:

O edital com as instruções gerais para a abertura de inscrições e realização do **36º Concurso Público** de Provas e Títulos para provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior, para o quadro de servidores efetivos da UNIOESTE. **São 20 vagas** distribuídas em **11 áreas de conhecimento** ou matérias nos campi nas cidades de:

- **Francisco Beltrão** para o Centro de Ciências da Saúde - Angiologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia e Internato Médico em Ginecologia e Obstetrícia I, Hematologia, Pediatria e Internato Médico em Pediatria I, Internato médico em Urgência e Emergência, Internato médico em Clínica Cirúrgica I, Prática Médica Integrativa, Psiquiatria;
- **Marechal Cândido Rondon** para o Centro de Ciências Agrárias e Centro de Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras - Topografia e Sensoriamento Remoto e Geografia Humana.

As vagas, pré-requisitos, conteúdos programáticos; remuneração; e cronograma de atividades estão especificados nos **Anexos I, II e III** deste edital divulgado na íntegra no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público será regido por este edital e seus anexos, e pela Resolução nº 169/2016-CEPE, de 06/10/2016, que aprova o Regulamento de Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE, disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos.

1.2 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - **COGEPS** a execução do Concurso, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas.

1.3 – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, e os editais de resultados e homologações serão publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra no endereço eletrônico.

1.4 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso.

1.5 – Para todas as áreas de conhecimento ou matéria, o Concurso se constituirá de: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório sendo a nota mínima de **7,0** pontos, com data prevista para **15/09/2020**; prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório sendo a nota mínima de **7,0** pontos, prevista para os dias **06 e 07/10/2020** e; a entrega do currículo para a avaliação, de caráter classificatório, será no período de **22 a 30/10/2020**.

1.6 – O número de vagas, as áreas de conhecimento ou matéria, carga horária semanal, local de atuação, requisitos exigidos e conteúdos programáticos, constam do **Anexo I**.

1.7 – Para a posse o candidato aprovado, classificado e convocado, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo apresentando os documentos descritos no **Anexo I**, e os demais solicitados no ato admissional.

1.8 – O vencimento básico da carreira de Magistério do Ensino Superior do Paraná será conforme carga horária semanal do regime de trabalho integrado pelo docente previsto no § 4º da Lei Estadual nº 11.713/1997 e Lei Estadual nº 19.912/2019, descrito no **Anexo II**.

1.9 – O cronograma das atividades consta no **Anexo III**.

1.10 – A solicitação de impugnação deste edital poderá ser encaminhada **até as 17h do dia 27/05/2020**, pelo e-mail: concursos@unioeste.br, apresentando a devida fundamentação sob pena de preclusão deste direito e as respostas serão por edital.

1.11 – As inscrições deverão ser efetuadas somente por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, no período de **01/06/2020 até as 23h59min do dia 20/07/2020, sendo o dia 21/07/2020** o último prazo para recolhimento da taxa.

1.12 – O valor da taxa de inscrição é proporcional a carga horária semanal e regime de Trabalho ofertados e a seguir especificado: RT-9 R\$ 60,00; RT-12 R\$ 80,00; RT-20 R\$120,00; e RT-40 R\$ 200,00.

1.13 – O candidato poderá pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **01/06/2020 até as 17h do dia 21/06/2020**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no item 5 deste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 – Para a investidura no cargo de Professor de Ensino Superior o nomeado deverá:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** comprovar escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme especificado para cada área, **Anexo I** deste edital;
- d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial;
- e)** estar em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral;
- f)** estar em dia com as obrigações militares, quando for do sexo masculino;
- g)** estar no gozo dos direitos políticos;
- h)** ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i)** não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- j)** ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do Centro/Colegiado requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados;
- k)** cumprir as determinações deste edital e normas complementares da UNIOESTE, inclusive, o edital de convocação pode fixar outras exigências e procedimentos previstos em legislação vigente.

2.2 – Para a posse do cargo, o nomeado deverá comprovar, mediante a entrega de fotocópia ou via original, os seguintes documentos:

- a)** carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página com foto e qualificação civil e página com o primeiro e último registro;
- b)** cartão de PIS ou PASEP – número e data de cadastramento;
- c)** registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- d)** cédula de identidade (emitido pela SESP-PR);
- e)** cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f)** título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- g)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- h)** comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento ou matéria constante do item 2 deste edital;
- i)** certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- j)** comprovante de endereço atual em nome do nomeado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento;
- k)** declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Artigo 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nº 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- l)** declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

m) declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual nº 2.141 de 12 de fevereiro de 2008;

2.3 – Para os documentos solicitados nas letras “a” a “i” do item 3.2 o nomeado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação na UNIOESTE, ou fotocópias autenticadas em cartório.

2.4 – Para o provimento no cargo exige-se que o nomeado possua diploma de curso superior de duração plena e diploma de programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, com validade nacional na área de conhecimento ou matéria objeto deste Concurso.

2.5 – O título acadêmico de especialista deve ser obtido em curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituições de ensino superior ou por instituições, especialmente, credenciadas para atuarem nesse nível educacional, que atendam ao disposto na legislação em vigor.

2.6 – O título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deve ser obtido em cursos ou em programas reconhecido ou credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação – CAPES/MEC.

2.7 – O diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente.

2.8 – Os documentos de graduação ou de pós-graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras devem, até o momento da posse, ser revalidados, conforme legislação vigente.

2.9 – Durante a realização do Concurso Público, se verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Após a posse do candidato, se verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, será objeto de apuração por meio do devido processo administrativo disciplinar, na forma da legislação vigente.

2.10 – O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme artigo 35, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná.

2.11 – O regime jurídico para a nomeação será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.12 – O regime previdenciário é o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

3. DA RESERVADE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Não há previsão de reserva de vaga para pessoas com deficiência devido ao quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, ser inferior a 05 (cinco), no caso haver ampliação desse quantitativo, a reserva será aplicada conforme legislação.

3.2 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

3.3 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei.

3.4 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 – Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência

3.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.7 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido neste edital;
- b)** estar ciente que, para nomeação será submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.

3.8 – Para a avaliação médica deverá ser observada:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e) a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

3.9 – Será também avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

3.10 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/classe, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

3.11 – Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

3.12 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.13 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deverá requerê-lo no momento da inscrição pela internet e anexando cópia digital de laudo médico atestando a deficiência e a necessidade.

3.14 – O atendimento diferenciado deverá obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 hora para a prova escrita e de 20 minutos para a prova didática com arguição, e será publicado por meio de edital.

3.15 – Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

4. DA RESERVADE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Não há previsão de reserva de vaga para afrodescendentes devido ao quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, ser inferior a 10(dez), no caso haver ampliação desse quantitativo, a reserva será aplicada conforme legislação.

4.2 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.3 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

4.5 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.6 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 5.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes;
- c) para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.7 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores a data de abertura deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;
- d) ter **duas doações de sangue** dentro do período de **doze** meses anterior à data da publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017.

5.2 – A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada, no momento da inscrição na internet, anexando as comprovações como documentos digitalizados em um único arquivo.

5.2.1 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

- a)** no ato da inscrição é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- b)** o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro.
- c)** somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a’ e “b’ do **item 5.1.**

5.2.1.1 – para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/ 2007, como membro de família de baixa renda.

5.2.1.2 – Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

- a)** considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I –** Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
 - II –** Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III –** Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV –** Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
 - V –** Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- b)** entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- c)** para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- d)** somente serão válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

5.2.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos deverão anexar cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 será válido por um período de dois (02) anos a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.3 – Doadores de sangue:

a) o doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas (02) doações de sangue dentro do período de doze (12) meses anterior à data da publicação do edital do certame.

5.2.3.1 – para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17 expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

5.2.3.2 – O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3– Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.4 – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital.

5.5 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada e informada no requerimento de petição.

5.6 – Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento do no certame em andamento.

5.7 – Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: concursos@unioeste.br.

5.8 – O resultado da análise dos recursos será publicado por edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, mediante o preenchimento da inscrição. No caso de haver problemas no acesso ao sistema o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: nti.desenvolvimento@unioeste.br informando qual a dificuldade e, para o caso de alterações de senha anexar cópia do documento de RG ou CNH do candidato.

6.2 – Após finalizar e gerar o boleto com informações do pagamento, ainda no sistema de inscrições, o candidato deverá acessar o ícone: “minhas inscrições”, depois no botão: “ação” e selecionar em “enviar arquivos” da opção escolhida e imprimir boletos.

6.3 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **somente**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas, nos valores de acordo com a carga horária e regime de trabalho da área escolhida, a seguir especificado constantes da Resolução nº 053/2019-COU, de 13/06/2019:

Carga horária semanal e regime de Trabalho	RT- 09	RT-12	RT- 20	RT- 40
Valor da taxa de Inscrição em R\$	60,00	80,00	120,00	200,00

6.4 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preenche ou preencherá até a convocação, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e investidura no cargo, pois não será devolvido o valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6.5 – O candidato pode inscrever-se em **apenas uma vaga**, sendo validada a última inscrição com a respectiva taxa paga ou isenta.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – Encerrado o prazo de inscrição, para homologação será verificado:

- a) o preenchimento da inscrição, disponível no site;
- b) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

7.2 – Do resultado das inscrições homologadas, caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

7.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPs** pelo e-mail: concursos@unioeste.br para análise e publicação das respostas por edital.

7.4 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em edital complementar.

7.5 – Somente pode submeter-se à primeira etapa: a prova escrita, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação quando da realização desta prova

7.6 – Serão convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da primeira etapa: prova escrita.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – Para a avaliação dos candidatos é constituída Banca Examinadora, composta por seis (06) docentes com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) dois titulares efetivos da UNIOESTE;

- b) um titular de outra IES;
- c) dois suplentes efetivos da UNIOESTE;
- d) um suplente de outra IES

8.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta somente com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso.

8.3 – Será divulgado por edital a composição provisória das Bancas Examinadoras

8.4 – Cabe pedido de impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva matéria ou área de conhecimento, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, pelo e-mail: concursos@unioeste.br.

8.5 – O Colegiado de curso deve acolher ou não o pedido para a respectiva publicação da decisão, com a manutenção ou com a nova composição.

8.6 – Será publicada em edital a confirmação da designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso.

8.7 – No caso de alteração de todos os membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, será concedido um novo prazo de impugnação desta nova composição nos termos do parágrafo 2º do Artigo 19 da Resolução nº 169/2016-CEPE.

8.8 – A Banca Examinadora, somente, pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

8.9 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

8.10 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do Concurso, exceto quando da aplicação da prova escrita, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.11 – Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse conforme Anexo VII da Resolução nº 169/2016-CEPE, de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos e anexar fotocópia do diploma da sua maior titulação:

- a)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b)** não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;

- c) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da Banca Examinadora;
- d) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Concurso Público, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

9. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

9.1 – O Concurso Público constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a) **Primeira Etapa** – prova escrita
- b) **Segunda Etapa** – prova didática com arguição;
- c) **Terceira Etapa** – Avaliação do currículo.

9.2 – A prova escrita e a prova didática com arguição têm caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima em cada prova, para aprovação, deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo, tem caráter classificatório.

9.3 – A prova escrita, a prova didática com arguição e a avaliação do currículo, bem como o sorteio dos números dos pontos serão realizadas no *Campus* para o qual a vaga é ofertada nas datas e horários estabelecidos neste Edital, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

9.4 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, na sua eliminação do Concurso.

9.5 – Para a realização das provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade com foto.

10. PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA ESCRITA

10.1 – A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato versa, formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos teóricos da área de conhecimento ou matéria objeto do Concurso, delimitados pelo número do ponto sorteado dentre os oito (08) pontos do conteúdo programático.

10.2 – A prova escrita tem a duração máxima de quatro horas, a contar do início do sorteio do número do ponto.

10.3 – A Coordenação Local deverá realizar o sorteio de um único número de ponto dentre os oito (08) pontos constantes na listagem do conteúdo programático, que valerá para a área de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

10.4 – Para o sorteio do número do ponto da prova escrita, é obrigatória a presença dos candidatos e a Coordenação Local deve adotar os seguintes procedimentos:

- a)** a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita deve ser aberta às 8h e fechada às 8h45min para recepção dos candidatos, antes da realização das atividades;
- b)** é de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local, dia e horário previsto neste Edital, com antecedência, sob pena de desclassificação;
- c)** apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença;
- d)** fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita, após o horário previsto, independente do motivo.

10.5 – O número do ponto sorteado para a prova escrita será idêntico para todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria.

10.6 – O número do ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído do sorteio para a prova didática com arguição.

10.7 – A prova escrita deve iniciar sessenta minutos após o sorteio do número do ponto, nos locais, previamente, determinados em edital, devendo o candidato apresentar-se com antecedência para identificação e entrada na sala, sob pena de desclassificação.

10.8 – O intervalo entre o sorteio do número do ponto e o início da prova escrita pode ser usado, pelo candidato, para consulta livre e deslocamento para a sala de prova, onde o mesmo será identificado pelo fiscal de sala.

10.9 – Em cada sala de prova serão escalados pela Coordenação Local, no mínimo, dois fiscais de prova responsáveis pela aplicação da prova escrita e coleta de assinatura na lista de presença.

10.10 – Não será permitido o acesso de candidatos após o fechamento da porta da sala pelos fiscais.

10.11 – Não é permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização a prova escrita.

10.12 – A prova escrita deve ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta.

10.13 – A COGEPS e a Coordenação Local devem adotar procedimentos que impeçam a identificação do candidato no momento da correção da prova escrita, por meio de utilização de um código, coincidentes entre a lista de presença e a folha de prova distribuída aos candidatos.

10.14 – Ao final da prova escrita, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, que devem acompanhar o fechamento dos envelopes de provas pelos fiscais, contendo a rubrica no envelope dos fiscais e dos candidatos.

10.15 – Ao encerrar a aplicação da prova escrita os fiscais de sala entregam todo o material à Coordenação Local para o início dos trabalhos de avaliação pela Banca Examinadora designada para cada área de conhecimento ou matéria.

10.16 – As Bancas Examinadoras devem iniciar a correção da prova escrita, com a utilização do formulário de avaliação usando o respectivo código do candidato.

10.17 – A prova escrita deve ser avaliada pela Banca Examinadora utilizando o formulário do Anexo XI e critérios estabelecidos pelo artigo 47 da Resolução nº 169/2016-CEPE.

10.18 – Cada membro da Banca Examinadora expressa sua avaliação atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário próprio, que deve ser, devidamente, preenchido e assinado.

10.19 – A nota final da prova escrita será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, no mapa geral de notas conforme Anexo XII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

10.20 – O candidato que não alcançar nota mínima de sete (7,0) pontos, na escala de zero (00) a dez (10) pontos na prova escrita, fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público e impedido de realizar as demais etapas.

10.21 – A COGEPS publicará em edital com as notas da prova escrita de cada candidato, discriminando as médias atribuídas pela Banca Examinadora, com base nas informações constantes no Mapa Geral de Notas da prova escrita.

10.22 – As provas escritas dos candidatos ficam à disposição, durante o período de recursos, para consulta pública, no Setor de Recursos Humanos do *Campus* da seguinte forma:

- a) a solicitação deverá ser realizada em formulário específico, disponível no protocolo do *Campus*, a partir da data de publicação dos resultados da prova escrita;
- b) o candidato poderá requerer vistas, assistida, às provas de todos os candidatos;
- c) o candidato poderá solicitar cópia, somente, de sua prova escrita;
- d) fica vedado ao candidato requerer cópias da prova escrita dos outros candidatos.

10.23 – O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição.

10.24 – Contra o resultado da prova escrita publicado, caberá pedido de reconsideração, que deve ser, devidamente, fundamentado, em formulário de recursos disponível no protocolo do *Campus* e encaminhado à Coordenação Local para análise da Banca Examinadora.

10.25 – A Banca Examinadora deverá analisar os pedidos de reconsideração, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e enviá-la à COGEPS.

10.26 – As decisões acerca dos pedidos de reconsideração da prova escrita serão publicadas por edital.

10.27 – Depois de respondidos todos os pedidos de reconsideração, será publicado o resultado final da prova escrita.

10.28 – A COGEPS convocará por edital os candidatos aprovados na prova escrita para a participação na prova didática com arguição, informando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição.

11. SEGUNDA ETAPA – DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

11.1 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que o candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos (da área ou matéria daquele *Campus*), excluído o número do ponto sorteado para a prova escrita.

11.2 – Podem participar da prova didática com arguição somente os candidatos aprovados na prova escrita, após terem sido julgados todos os pedidos de reconsideração da prova escrita.

11.3 – A Coordenação Local deve realizar na presença dos candidatos convocados para esta etapa o sorteio de um único número de ponto dentre os sete pontos restantes da listagem do conteúdo programático, publicados em edital, que vale para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

11.4 – A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e são adotados os seguintes procedimentos:

a) a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser aberta com antecedência às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechada às 8h50min antes da realização das atividades;

b) é de responsabilidade do candidato comparecer ao local, dia e horário previstos em edital com antecedência, sob pena de desclassificação;

c) o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

d) fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

11.5 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

11.6 – A Banca Examinadora, nas salas designadas pela Comissão Local procede na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada um, e

registra essa ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência implicará na desclassificação.

11.7 – A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos.

11.8 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato.

11.9 – Iniciada a prova didática com arguição não é mais permitida a entrada de público.

11.10 – Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros do artigo 61 e os critérios do Anexo XVII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.11 – Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, estando disponível na sala além do quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, podendo o candidato solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *Campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

11.12 – O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

11.13 – O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática é, automaticamente, desclassificado.

11.14 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima, de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

11.15 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido fica automaticamente desclassificado.

11.16 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

11.17 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se, sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

11.18 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Anexo XVIII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.19 – A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato efetuando a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas conforme Anexo XIX do Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.20 – O candidato que não alcançar na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

11.21 – Após o encerramento da prova didática com arguição e lançadas todas as notas nos formulários, o presidente da Banca Examinadora encaminhará, de imediato, à Coordenação Local todos os documentos relativos aos resultados para viabilizar a publicação em edital pela COGEPS.

11.22 – O resultado da prova didática com arguição será publicado em edital.

11.23 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição.

11.23.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: concursos@unioeste.br.

11.23.2 - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

11.23.3 – O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, tais como:

- a)** o “pedido de **vistas assistida**” somente de sua avaliação, ou;
- b)** solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabilizam pela segurança do documentado digitalizado.

11.24 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

11.25 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da prova didática com arguição serão publicadas por edital conforme cronograma.

11.26 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

11.27 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado em edital.

11.28 – O candidato reprovado na prova didática com arguição estará impedido de participar da terceira etapa do Concurso Público, a avaliação do currículo.

12. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A documentação exigida para a terceira etapa - avaliação do currículo, deve ser entregue após a publicação do resultado final da segunda etapa – prova didática com arguição, apenas para os aprovados na segunda etapa.

12.2 – Entregar nos setores de Recursos Humanos em um dos *Campi* da **UNIOESTE** mais próximo ou que convier ao candidato ou na **COGEPS**, pessoalmente ou por autorização a terceiro através de procuração (dispensado o reconhecimento de firma), ou por correio, “Sedex” ou equivalente, respeitados os prazos deste edital.

12.3 – De acordo com as datas previstas no cronograma, a documentação do currículo deve ser entregue ou postadas, a saber:

12.3.1 – No caso de comparecimento pessoal ou através de procurador a um dos locais indicados em um dos *Campi* ou na **COGEPS**, o horário de atendimento será: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.3.2 – No caso de a documentação ser enviada por meio de “Sedex” ou equivalente, a mesma deverá ser postada para o seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE/COGEPS - 36º Concurso Público**, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel, Estado do Paraná.

12.4 – Após a publicação dos resultados finais da segunda etapa – prova didática com arguição, o candidato encaminhará a documentação do currículo encadernada em espiral com os seguintes documentos:

- a)** folha de rosto contendo a identificação do candidato, *Campus* e disciplina (área de conhecimento ou matéria) e número da inscrição;
- b)** cópia de documento oficial de identificação;
- c)** uma cópia do currículo extraído da Plataforma Lattes do CNPq, devidamente, comprovado na sequência dos itens constante na tabela de pontuação conforme modelo do anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE, com a finalidade de ser utilizado para a avaliação. Para a comprovação dos artigos publicados, basta apenas a cópia do resumo da publicação.

12.5 – O currículo lattes e sua comprovação devem estar atualizados até a data estabelecida para a entrega da documentação, as atualizações realizadas, posteriormente não serão pontuadas.

12.6 – O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para a etapa, no entanto, não será eliminado do Processo de Seleção.

12.7 – Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

12.8 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo será publicada em edital para ciência dos candidatos.

13. TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

13.1 – A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros estabelecidos no artigo 67 e pelos critérios da tabela de pontuação do Anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE.

13.2 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

13.3 – A avaliação do currículo será realizada pela Banca Examinadora conforme cronograma.

13.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

13.5 – O candidato que foi aprovado na prova escrita e na prova didática com arguição e que não apresentou a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0) nesta etapa, não sendo eliminado do Concurso Público.

13.6 – Após a pontuação do currículo, o presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital.

13.7 – Os resultados da avaliação do currículo serão publicados discriminando a pontuação final de cada candidato.

13.8 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo.

13.8.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: concursos@unioeste.br

13.8.2 - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

13.8.3 – O candidato observando os prazos previstos poderá solicitar informações e documentos da sua avaliação para elaborar e fundamentar seu pedido, tais como:

- a)** o “pedido de **vistas assistida**” somente de sua avaliação, ou;
- b)** solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabilizam pela segurança do documentado digitalizado.

13.9 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

13.10 – As respostas aos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas em edital.

13.11 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

13.12 – O resultado final da avaliação do currículo será publicado em edital.

14. DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

14.1 – O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e a conferência sob responsabilidade administrativa da Coordenação Local.

14.2 – O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e cabe à mesma o encaminhamento das notas à Coordenação Local.

14.3 – Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados, além dos currículos.

14.4 – A Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, utilizando o Anexo XXI da Resolução nº 169/2016-CEPE.

14.5 – Para atender os prazos de recursos e pedidos de reconsideração, de resultados, a Coordenação Local deve encaminhar os documentos à COGEPS, de imediato, para as devidas publicações.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo da nota final será feito por média aritmética ponderada, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova escrita com peso três (3);
- b)** prova didática com arguição com peso cinco (5);
- c)** avaliação do currículo com peso dois (2).

15.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das três etapas e respectiva ponderação, dividida por dez (10).

15.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

15.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

15.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato a Banca Examinadora deverá utilizar o mapa geral de notas por candidato conforme o Anexo XXI da Resolução nº 169/2016-CEPE.

15.6 – A classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

15.7 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova didática com arguição;
- c) maior nota na avaliação da prova escrita;
- d) maior nota na avaliação do currículo;
- e) tempo de magistério no ensino superior;
- f) idade mais elevada.

15.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos serão divulgados, por edital do Reitor.

16. DO DIREITO A RECURSO

16.1 – Contra o resultado final do Concurso Público caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade e irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

16.2 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado no *Campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído observando os prazos previstos no cronograma.

16.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica, a contar da data do protocolo, e acolhida a admissibilidade do recurso, este será encaminhado ao COU.

16.4 – Caso não haja a admissibilidade do recurso, o resultado final do Concurso será publicado por edital conforme cronograma.

16.5 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito, e somente pelo voto de dois terços de seus membros pode modificar ou anular a decisão recorrida.

16.6 – No caso de anulação do Concurso, a UNIOESTE providenciará a abertura de novo Concurso no prazo de sessenta (60) dias.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 – A homologação do resultado final do Concurso Público é da competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 – A convocação se dará após a homologação do resultado final do Concurso Público e obedecerá à ordem classificatória.

18.2 – O candidato terá o prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, munido de documentação exigida, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

18.3 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

18.4 – Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser nomeado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício do cargo, o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

18.5 – Compete a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a homologação do resultado da avaliação médica admissional dos exames laboratoriais realizados.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE NO CARGO

19.1 – A solicitação para nomeação do convocado se dará após a homologação do resultado da avaliação médica.

19.2 – A nomeação obedece à ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira docente, de acordo com as normas vigentes.

19.3 – Caberá à Comissão Designada pelo Reitor, manifestar-se sobre o cumprimento do requisito exigido para a área de conhecimento ou matéria.

19.4 – Para a posse, o candidato nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou

habilitação legal constante no edital de abertura do respectivo Concurso, sem o qual perde o direito à vaga.

19.5 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a)** dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b)** um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c)** dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

19.6 – A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Ementa Constitucional nº 19, de 04/06/1998).

19.7 – A carga horária máxima semanal não poderá exceder a sessenta (60) horas, atendendo ao direito do servidor para descanso interjornada e intrajornada com observância da distância entre os locais de trabalho e o tempo necessário para repouso e alimentação.

19.8 – Para a posse do cargo o nomeado deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para a aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UNIOESTE.

19.9 – A aprovação em Concurso não implicará na obrigatoriedade de nomeação do candidato.

19.10 – Se houver interesse da UNIOESTE, poderá ocorrer aproveitamento de candidatos aprovados no Concurso Público, para provimento de vaga na mesma área de conhecimento ou matéria, em *Campus* diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- a)** sejam equivalentes os requisitos de vaga;
- b)** sejam equivalentes os pontos;
- c)** haja concordância do candidato;
- d)** seja respeitada a ordem de classificação.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

20.1 – O prazo de validade do Concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O enquadramento na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná se dará pelo maior título comprovado para a nomeação.

21.2 – O enquadramento será por classe, na referência inicial “A”, assim constituído:

- a) Professor Auxiliar – graduado ou especialista;
- b) Professor Assistente – com título de mestre;
- c) Professor Adjunto – com título de doutor.

21.3 – O vencimento mensal com base na carga horária, em vigor, será de conformidade com a tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

21.4 – Poderá ser concedido o regime de TIDE – Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, para os professores de todas as classes e com regime de trabalho de 40 horas, desde que atendidas as normas contidas na Resolução nº 066/2012-COU.

21.5 – O candidato empossado deverá ser lotado no Centro do respectivo *Campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada no Concurso, devendo ministrar disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

21.6 – Os candidatos aprovados no Concurso deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Concurso, informando qualquer alteração à PRORH.

21.7 – Os candidatos nomeados e, devidamente, empossados em decorrência de aprovação em Concurso Público, serão submetidos a estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor.

21.8 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Concurso, correrão às expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

21.9 – Os Anexos I, II e III são parte integrante deste Edital.

21.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPs ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

22. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Francisco Beltrão - Fone:(46)3520-4811
- Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone:(45)3284-7915
- Reitoria – COGEPS - Fone:(45)3220-3099 e 3220-3100

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo I ao Edital nº 039/2020-GRE, de 20 de maio de 2020.

DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS EXIGIDOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

Área: Angiologia
Número de vagas e carga horária: uma vaga - RT 12
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Angiologia ou Vascular. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Aneurismas de aorta abdominal; 2. Exames complementares em angiologia; 3. Síndrome Isquêmica crônica e aguda; 4. Doença aterosclerótica carotídea; 5. Insuficiência venosa crônica; 6. Linfedema; 7. Gangrena diabética; 8. Síndrome do desfiladeiro torácico.

Área: Gastroenterologia
Número de vagas e carga horária: uma vaga - RT 12
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização em Gastroenterologia ou Nutrição enteral e parenteral ou Endoscopia digestiva. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Nutrição parenteral e enteral; 2. Métodos de diagnóstico das doenças gastrointestinais; 3. Tratamento clínico das doenças gastrointestinais; 4. Doenças do estômago e intestino; 5. Endoscopia digestiva alta e colonoscopia; 6. Doenças do Fígado; 7. Doenças do Pâncreas; 8. Metodologia Ativa do Aprendizado.

Área: Ginecologia e Obstetrícia e Internato Médico em Ginecologia e Obstetrícia I.
Número de vagas e carga horária: quatro vagas - RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Ginecologia e Obstetrícia. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Amenorreias; 2. Vulvovaginites; 3. Endometriose; 4. Câncer do colo e do corpo uterino; 5. Mioma uterino; 6. Doença hipertensiva da gestação; 7. Hemorragias do 1º e 2º trimestre de gestação; 8. Trabalho de parto prematuro.

Área: Hematologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga - RT 09.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência médica em Hematologia. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Leucemias agudas e crônicas: diagnóstico e prognóstico; 2. Síndromes mielodisplásicas; 3. Estudo clínico e terapêutico das Anemias em geral; 4. Estudo clínico e terapêutico das doenças hemorrágicas; 5. Estudo clínico e terapêutico das doenças neoplásicas; 6. Doenças plaquetárias: alteração do número e função; 7. Coagulopatias congênicas e adquiridas; 8. Trombofilias congênicas e adquiridas.

Área: Pediatria e Internato Médico em Pediatria I.
Número de vagas e carga horária: quatro vagas - RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Pediatria. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Infecção de vias aéreas superiores; 2. Doenças exantemáticas na infância; 3. Diarreia aguda; 4. Síndrome nefrítica e nefrótica; 5. Desidratação e terapia de reidratação oral; 6. Assistência integral ao recém-nascido; 7. Patologias cirúrgicas mais comuns na infância; 8. Urgências e emergências na pediatria.

Área: Internato médico em Urgência e Emergência.
Número de vagas e carga horária: duas vagas - RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em clínica médica, terapia intensiva, cirurgia geral, anestesiologia ou áreas afins. Inscrição no CRM.
Conteúdo: 1. Atendimento inicial ao politraumatizado; 2. Choque; 3. Trauma torácico abdominal; 4. Trauma do sistema nervoso central; 5. Hemorragias digestivas; 6. Sepsis; 7. Ressuscitação cardiopulmonar; 8. Insuficiência respiratória aguda.

Área: Internato médico em Clínica Cirúrgica I.
Número de vagas e carga horária: duas vagas - RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de cirurgia. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Cirurgia de hepatobiliares; 2. Cirurgia do esôfago; 3. Cirurgias gástricas; 4. Cirurgias do pâncreas; 5. Diagnóstico sindrômico e topográfico; 6. Laparotomias; 7. Choque hemorrágico; 8. Princípios em cirurgia vascular.

Área: Prática Médica Integrativa
Número de vagas e carga horária: duas vagas - RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Metodologia ativa de ensino e aprendizagem; 2. Semiologia cardiopulmonar; 3. Semiologia abdominal; 4. Semiologia geniturinária; 5. Semiologia ortopédica; 6. Fundoscopia, otoscopia e exame neurológico; 7. Diagnóstico sindrômico e topográfico; 8. Responsabilidade civil do médico.

Área: Psiquiatria.
Número de vagas e carga horária: uma vaga - RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência médica em Psiquiatria. Inscrição junto ao CRM.
Conteúdo: 1. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil; 2. Psicopatologia; 3. Estudo das Principais doenças mentais; 4. Distúrbios da ansiedade, do humor e da personalidade; 5. Transtorno relacionado ao uso de álcool e drogas; 6. Principais transtornos psiquiátricos na senilidade; 7. Terapêutica psiquiátrica; 8. Saúde mental.

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA

Área: Topografia e Sensoriamento Remoto.
Número de vagas e carga horária: uma vaga - RT 40.
Requisito (s): Graduação em: Agronomia ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Agrícola ou Engenharia de Agrimensura, ou Engenharia Cartográfica. Doutorado em: Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal ou Engenharia de Agrimensura, ou Engenharia Cartográfica, Desenvolvimento Rural ou Interdisciplinar com tese na Área do Concurso – Topografia, sensoriamento Remoto, geoprocessamento e fotointerpretação.
Conteúdo Programático: 1. Levantamentos topográficos e planialtimétricos; 2. Cartografia básica, sistemas de coordenadas e projeções cartográficas; 3. Sensoriamento remoto e suas aplicações na agropecuária; 4. Processamento digital de imagens e fotointerpretação; 5. Uso de VANTS E RPAS na agropecuária; 6. GNSS: conceitos, princípios básicos e sua utilização na agropecuária; 7. Geoprocessamento e Georreferenciamento de Lotes Rurais e Urbanos; 8. Uso de sistemas de informações geográficas na agropecuária.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL

Área: Geografia Humana.
Número de vagas e carga horária: uma vaga - RT 40.
Requisito (s): Graduação em Geografia. Doutorado em Geografia.
Conteúdo Programático: 1. Epistemologia e história da Geografia Humana; 2. Matrizes do pensamento geográfico brasileiro; 3. Formação e ocupação do território brasileiro; 4. Relevância econômica e inserção do Brasil no contexto internacional atual; 5. Dilemas contemporâneos da urbanização brasileira; 6. Neoliberalismo e organização dos territórios nacionais; 7. Território, fronteira e mobilidade humana na escala mundial; 8. Geografia política e geopolítica das Américas nos séculos XX e XXI.

Anexo II ao Edital nº 039/2020-GRE de 20 de maio de 2020

VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – IEES - Lei nº 19.912, de 30/08/2019

Classe	Regime de Trabalho	Salário Base R\$	Incentivo por Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	744,92	-	744,92
	RT-10	827,68	-	827,68
	RT-12	993,23	-	993,23
	RT-20	1.655,38	-	1655,38
	RT-24	1.986,45	-	1986,45
	RT-40	3.310,75	-	3310,75
	RT-40 - TIDE	5.131,66	-	5131,66
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	744,92	148,98	893,90
	RT-10	827,68	165,54	993,22
	RT-12	993,23	198,65	1.191,88
	RT-20	1.655,38	331,08	1.986,46
	RT-24	1.986,45	397,29	2.383,74
	RT-40	3.310,75	662,15	3.972,90
	RT -40 -TIDE	5.131,66	1.026,33	6.157,99
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	856,64	385,49	1.242,13
	RT-10	951,83	428,32	1.380,15
	RT-12	1142,23	514,00	1.656,23
	RT-20	1.903,70	856,67	2.760,37
	RT-24	2.284,42	1.027,99	3.312,41
	RT-40	3.807,37	1.713,32	5.520,69
	RT-40 -TIDE	5.901,41	2.655,63	8.557,04
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	1.076,48	807,36	1.883,84
	RT-10	1.196,10	897,08	2.093,18
	RT-12	1.435,33	1.076,50	2.511,83
	RT-20	2.392,22	1.794,17	4.186,39
	RT-24	2.870,66	2.153,00	5.023,66
	RT-40	4.784,44	3.588,33	8.372,77
	RT-40- TIDE	7.415,68	5.561,76	12.977,44

Observações:

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

- 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
- 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
- 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2.O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de 40 horas semanais. Para ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, alémde atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a tabela a partir do ingresso no Regime TIDE.

3. Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.

Anexo III ao Edital nº 039/2020-GRE de 20 de maio de 2020.

CRONOGRAMA

ATO	ATIVIDADES	PRAZOS
1.	Edital de Abertura do Concurso do 36º Concurso Público.	
1.1	Edital com as instruções gerais para a abertura de inscrições	Dia 20/05/20
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura de inscrições.	Até 17h do dia 27/05/20
1.3	Respostas dos recursos contra a impugnação do Edital de abertura	Até dia 29/05/20
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	De 01/06/20 Até às 17h do dia 21/06/20
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Dia 30/06/20
2.3	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até dia 05/07/20
2.4	Respostas dos pedidos de recurso de isenções de inscrições.	Até as 17h do dia 09/07/20
3.	Das Inscrições.	
3.1	Período de Inscrições.	De 01/06/20 até 23h59min do dia 20/07/20
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição.	Até 21/07/20
4.	Homologação das Inscrições.	
4.1	Edital com a relação dos inscritos.	Dia 27/07/20
4.2	Prazo para eventuais recursos sem efeito suspensivo dos candidatos que não constarem na relação de inscritos.	Até 17h do dia 30/07/20
4.3	Respostas dos recursos contra o edital de inscritos.	Até 17h do dia 04/08/20
4.4	Publicação de Edital de inscrições homologadas.	Até 17h do dia 06/08/20
5.	Bancas Examinadoras.	
5.1	Publicação do Edital das Bancas Examinadoras.	Dia 20/08/20
5.2	Pedidos de impugnação de membros da Banca Examinadora.	Até 17h do dia 27/08/20
5.3	Respostas a impugnação de membros das Bancas	Dia 31/08/20
5.4	Publicação de Edital novos membros de Banca Examinadora.	Dia 01/09/20
5.5	Edital confirmando ou alterando as Bancas Examinadoras	Dia 09/09/20

6.	Primeira Etapa do Concurso Público – Prova Escrita.	
6.1	Convocação dos candidatos para a Prova Escrita.	Dia 10/09/20
6.2	Sorteio do número do ponto para a Prova Escrita, presença obrigatória dos candidatos, conforme lista de presença.	Dia 15/09/20
	. Horário de início da recepção dos candidatos.	8h
	. Horário de encerramento da recepção dos candidatos.	8h45min
	. Horário das atividades do sorteio do número do ponto para a Prova Escrita.	Das 8h45min às 9h
6.3	Aplicação da Prova Escrita por fiscais designados pela Coordenação Local, colher assinaturas na Lista de Presença.	Dia 15/09/20 das 10h às 13h
6.4	Correção das Provas Escritas pelas Bancas Examinadoras, utilizar o Formulário de Avaliação com o respectivo código do candidato.	A partir das 15h do dia 15/09/20
6.5	Publicação de Edital com as notas da Prova Escrita, discriminando as médias de cada candidato.	Até 17h do dia 18/09/20
6.6	Prazo para solicitar informações ou documentos referentes à avaliação da Prova Escrita.	Até 17h do dia 21/09/20
6.7	Prazo para pedido de reconsideração com relação ao resultado da Prova Escrita.	Até as 17h do dia 23/09/20
6.8	Análise dos recursos interpostos por candidatos e resposta em Edital.	Até dia 28/09/20
6.9	Decisões acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Escrita.	Até dia 29/09/20
6.10	Publicação do Edital com o Resultado Final da Prova Escrita.	Dia 30/09/20
7.	Segunda Etapa– Prova Didática com Arguição.	
7.1	Convocação para a Prova Didática com Arguição.	Dia 02/10/20
7.2	Sorteio do número do ponto para a Prova Didática com Arguição, com a presença obrigatória dos candidatos.	Dia 06/10/20
	. Horário de início da recepção dos candidatos.	8h20min
	. Encerramento da recepção dos candidatos.	8h50min
	. Início das atividades do sorteio do número do ponto para a Prova Didática com Arguição.	9h
7.3	Sorteio da ordem de apresentação da aula pública de cada candidato, por meio de Lista de Presença.	Dia 07/10/20 8h
7.4	Início das apresentações da aula pública, conforme a ordem de apresentação.	Dia 07/10/20 8h30min
7.5	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição, discriminando as médias atribuídas a cada candidato.	Até 17h do dia 09/10/20
7.6	Prazo para solicitar informações ou documentos referentes à avaliação da Prova Didática com Arguição.	Até 17h do dia 13/10/20

7.7	Prazo para recurso do resultado da Prova Didática com Arguição.	Até 17h do dia 15/10/20
7.8	Análise descritiva pela Banca Examinadora dos recursos	Até 19/10/20
7.9	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Prova Didática com Arguição	Até 17h do dia 20/10/20
7.10	Edital com o resultado final da Prova Didática com Arguição	21/10/20
8.	Terceira Etapa– Entrega de Documentos do Currículo.	
8.1	Prazo para entrega da documentos para a Avaliação do Currículo dos candidatos aprovados na Prova Didática com Arguição.	de 22/10/20 até 17h do dia 30/10/20
8.2	Publicação da relação dos candidatos que apresentaram o Currículo.	Dia 05/11/20
9.	Terceira Etapa– Avaliação do Currículo.	
9.1	Avaliação do Currículo dos candidatos aprovados na Prova Escrita e na Prova Didática com Arguição.	Dia 06/11/20
9.2	Publicação de Edital com as notas da Avaliação do Currículo, discriminando a pontuação final de cada candidato.	Até 17h do dia 10/11/20
9.3	Prazo para solicitar informações ou documentos referentes à avaliação.	Até 17h do dia 11/11/20
9.4	Prazo para pedido de reconsideração com relação ao resultado da Avaliação do Currículo.	Até 17h do dia 13/11/20
9.5	Análise descritiva pela Banca Examinadora dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos.	Até 17h do dia 17/11/20
9.6	Edital das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Avaliação do Currículo.	Até 17h do dia 18/11/20
9.7	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo.	Até 17h do dia 19/11/20
10.	Resultado Final do Concurso Público.	
10.1	Edital do resultado do Concurso Público, com as notas finais e respectiva classificação.	Dia 20/11/20
10.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do Concurso Público.	Até 17h do dia 24/11/20
10.3	Respostas aos recursos interpostos contra o resultado do Concurso Público.	Até dia 27/11/20
10.4	Publicação do resultado final do Concurso Público.	Dia 30/11/20
11.	Homologação dos Resultados do Concurso Público.	
11.1	Encaminhamento do Processo para Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEAP para a homologação	a partir do dia 07/12/20
12.	Convocação dos candidatos pela ordem classificatória e no limite das vagas autorizadas.	Após Homologação